

3 — Os produtos apreendidos nos termos do n.º 1, quando sejam susceptíveis de deterioração, poderão ser imediatamente vendidos, sem dependência de hasta pública, ou entregues a instituições hospitalares ou de assistência.

4 — O infractor apenas tem direito de regresso, no caso de venda, das quantias apuradas na mesma, depois de deduzidas as despesas administrativas e o valor das coimas e respectivos adicionais devidos.

5 — Todos os objectos que forem encontrados no espaço do terrado geral, nomeadamente móveis, semoventes, mercadorias e instrumentos, abandonados ou sem dono declarado, serão removidos para um depósito da Câmara Municipal.

6 — Na situação prevista no número anterior, os objectos serão devolvidos a quem provar pertencer, desde que seja reclamado até ao 15.º dia posterior à apreensão e o proprietário pague previamente todas as coimas e despesas inerentes, nomeadamente armazenagem.

7 — Findo o prazo estabelecido no número anterior sem que os objectos apreendidos sejam levantados, ficam os mesmos perdidos a favor da Câmara Municipal, que poderá vendê-los por hasta pública ou por negociação particular.

8 — As apreensões serão feitas pela autoridade policial, na presença de representante da Câmara Municipal, através de auto de apreensão.

9 — Será impedida a exposição e venda de produtos alimentares cujo estado de conservação e qualidade sejam suspeitos e, mediante determinação das entidades sanitárias, proceder-se-á à respectiva apreensão e inutilização.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 38.º

Dúvidas

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 39.º

Conhecimento

Qualquer utente do mercado ou feira não pode arguir o desconhecimento das disposições do presente Regulamento.

Artigo 40.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares vigentes, incompatíveis com o presente Regulamento.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2005.

20 de Janeiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, o Vice-Presidente *António Biscaíno*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 1076/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel António da Luz, licenciado, presidente da Câmara Municipal de Portimão:

Torna público, para os devidos efeitos, que a Câmara Municipal de Portimão, na sua reunião ordinária realizada a 2 de Dezembro de 2004, e nos termos do disposto na alínea *j*) do n.º 1 e alínea *a*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, a Assembleia Municipal de Portimão na 2.ª reunião da 5.ª sessão ordinária de 2004, realizada em 21 de Dezembro, no uso da competência atribuída pelo artigo 53.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, aprovaram a percentagem máxima de 0,25 % de TMDP — Taxa Municipal de Direitos de Passagem, a aplicar no ano de 2005.

3 de Janeiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Manuel António da Luz*.

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 1077/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato.* — Para os devidos efeitos torna-se público que, ao abrigo do disposto nos artigos 26.º, n.ºs 1 e 2, e 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e artigo 139.º do Código do Trabalho, por acordo das partes, datado de 14 de Dezembro de 2004, foram renovados os contratos de trabalho a termo certo com os trabalhadores:

Joana Margarida Eça Guimarães e Maria Isabel Alves de Mesquita Silva, técnicos superiores, 996,16 euros, índice 321, por mais três anos, sendo o termo em 31 de Dezembro de 2007.

José Filipe Baptista Pinheiro, Ana Abigail Gonçalves Bicho e António Carlos Vieira Barroso, técnicos profissionais, 617,56 euros, índice 199, por mais três anos, sendo o termo em 31 de Dezembro de 2007.

17 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Técnica Superior Principal, *Ana Paula Moreira Baldaia Queirós*.

Aviso n.º 1078/2005 (2.ª série) — AP. — Faz-se público que por despachos do presidente n.ºs 17/SRS/CTTRC/04, 18/SRS/CTTRC/04, 19/SRS/CTTRC/04 e 20/SRS/CTTRC/04, datados de 17 de Dezembro de 2004, foi determinado celebrar contratos de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes trabalhadores:

Filipa Isabel dos Santos Pereira Ferreira Azevedo, para exercer funções inerentes à categoria de técnico superior, arquitecto, com a remuneração ilíquida de 996,16 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de um ano e teve início em 3 de Janeiro de 2005.

Bruno Miguel Araújo da Costa, para exercer funções inerentes à categoria de cantoneiro de limpeza, com a remuneração ilíquida de 481,01 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de seis meses e teve início em 3 de Janeiro de 2005.

Maria Madalena da Silva Santos, para exercer funções inerentes à categoria de auxiliar de serviços gerais, com a remuneração ilíquida de 397,22 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de nove meses e teve início em 3 de Janeiro de 2005.

Mavilde Marieta Figueiro Rodrigues de Moura e Maria Dulce da Cruz e Sousa para exercerem funções inerentes à categoria de assistente de acção educativa, com a remuneração ilíquida de 617,56 euros. O contrato foi celebrado pelo prazo de nove meses e teve início em 3 de Janeiro de 2005.

(Excluídos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas — artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Janeiro de 2005. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Técnica Superior Principal, *Ana Paula Moreira Baldaia Queirós*.

CÂMARA MUNICIPAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 1079/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com Ricardo Rodrigues Osório de Barros, para a categoria de técnico superior de 1.ª classe — engenheiro biofísico, a ser remunerado pelo índice 545, pelo prazo de um ano, com início em 11 de Novembro de 2004.

14 de Dezembro de 2004. — O Presidente da Câmara, *Victor Manuel Barão Martelo*.

Aviso n.º 1080/2005 (2.ª série) — AP. — Para cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por meu despacho de 6 de Outubro de 2004, foram renovados os contratos a termo certo, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e n.º 1 do artigo 139.º do Código do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, pelo período de 24 meses, com as seguintes contratadas:

Célia de Jesus Miranda Pinheiro Pinto — na categoria de assistente de acção educativa, índice 199, com início a 4 de Novembro de 2004.